

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC

A **COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, constituída pela Portaria AEDS de nº 17, de 15 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.440/2004 e na Lei Municipal 2.219/2019, faz saber que será realizada seleção pública simplificada para contratação temporária, por excepcional interesse público, de 17 (dezessete) Professores da Educação Superior para ministrarem aulas nos Cursos da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC) e 01 (um) Intérprete de Libras, mediante análise documental e de currículo acadêmico.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A seleção Simplificada terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante necessidade pedagógica dos cursos de graduação aprovada pelo Conselho Departamental da FACHUSC e respeitando os pareceres de rendimento acadêmico dos profissionais elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da FACHUSC.

1.2 A seleção Simplificada, a qualquer momento, pode ser invalidada, se houver realização de concurso Público para Professor Universitário da FACHUSC.

1.3 A contratação será após a convocação, para lecionar no ano letivo de 2025, previsto para iniciar-se em fevereiro e o contrato será pelo prazo de até 11 (onze) meses, nos termos de Lei Municipal nº 1.375/2002, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado e conforme item descrito acima neste edital.

1.4 O Contrato mencionado no subitem anterior é de natureza administrativa nos termos do Art. 211 da Lei Municipal 1.940, de 17 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração pública por ato unilateral.

1.5 Após a contratação dos classificados, os professores aprovados que não estejam dentro do número das vagas, poderão ser convidados a lecionar na Instituição, mediante necessidade pedagógica dos cursos de graduação aprovada pelo Conselho Departamental da FACHUSC.

1.6 A presente seleção pública será realizada em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda classificatório, denominadas – Análise Documental e Avaliação Curricular, respectivamente, conforme dispõe os itens 7 e 8 e seus subitens deste Edital.

2 DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

2.1.1 Execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento;

- 2.1.2 A elaboração, a aplicação e o julgamento de instrumentos de avaliação acadêmica;
- 2.1.3 A participação na concepção do Projeto Pedagógico de Cursos em que o docente ministra disciplina;
- 2.1.4 A elaboração e a execução de programas de disciplinas e de planos de ensino, baseados nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da instituição;
- 2.1.5 Elaboração de pareceres de natureza pedagógica em sua área de atuação e/ou formação tendo como objetivo o aproveitamento, equivalência de estudo, bem como transferência de curso;
- 2.1.6 O zelo pela construção do desempenho acadêmicos dos discentes;
- 2.1.7 Participar de comissões internas de avaliação institucional;
- 2.1.8 Atuar no exercício de assessoramento, chefia e coordenação acadêmica;
- 2.1.9 Ministras aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos e demais instrumentos normativos institucionais;
- 2.1.10 Orientar atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, à monitoria e a projetos de extensão acadêmica, publicando seus resultados conjuntamente com discentes da FACHUSC em eventos ou periódicos científicos;
- 2.1.11 Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso;
- 2.1.12 Participação das reuniões dos órgãos colegiados de que façam parte;
- 2.1.13 Participar de comissões e de bancas de que sejam incumbidos por forças de Lei, do Estatuto da AEDS, ou de instrumentos normativos da FACHUSC;
- 2.1.14 Participar de elaboração de projetos pedagógicos, ou educacionais e do planejamento acadêmico;
- 2.1.15 Respeitar o regime disciplinar da AEDS;
- 2.1.16 Compôr e atuar no Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos da FACHUSC, conforme atribuições previstas nas resoluções específicas do NDE;
- 2.1.17 Coordenar e atuar no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
- 2.1.18 Coordenar e atuar no Núcleo de Estágio Curricular (NEC).
- 2.1.19 Atualizar semestralmente o seu currículo nas Plataformas Lattes, e também, se for o caso, na Paulo Freire da CAPES, inserindo seu vínculo com a FACHUSC e demais atividades docentes desenvolvidas no período;
- 2.1.20 Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

2.2 FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ):

- 2.2.1 Promover atividades diversas, reais ou simuladas, para oportunizar a vivência da prática jurídica, através de redação de peças processuais, de assistência orientada à audiências e/ou sessões do tribunal do júri, de visitas monitoradas a órgãos de administração da justiça, de assessoria jurídica e de assistência judiciária, assim como de atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
- 2.2.2 Elaborar, sob a supervisão do Coordenador do NPJ e da Coordenação do Curso, programa de atividades de acordo com o plano estabelecido pelo NPJ;
- 2.2.3 Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
- 2.2.4 Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários do NPJ;
- 2.2.5 Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;

- 2.2.6 Supervisionar as atividades de prática jurídica desenvolvidas pelos estagiários no âmbito do NPJ;
- 2.2.7 Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no NPJ;
- 2.2.8 Subsidiar o Coordenador do NPJ para confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas.
- 2.2.9 Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC.
- 2.2.10 Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS

2.3 FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA (SPA):

- 2.3.1 Promover atividades diversas para oportunizar aos estagiários a vivência da Psicologia em seus diversos espaços de atuação profissional;
- 2.3.2 Orientar suas atividades e os estagiários sob sua supervisão, conforme normativas internas da FACHUSC, determinações presentes na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei dos Estágios) e também pelas Resoluções CFP nº 003/2007 (que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia) e CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo);
- 2.3.3 Elaborar, sob a supervisão do Núcleo de Estágio Supervisionado da FACHUSC (NES) e da Coordenação do Curso, programa de atividades para os estagiários, sendo submetido para aprovação do Colegiado do Curso;
- 2.3.4 Participar das reuniões do Colegiado de Curso de Graduação, quando convocado;
- 2.3.5 Efetuar o registro acadêmico relativo à frequência e à avaliação dos estagiários;
- 2.3.6 Monitorar as atividades desenvolvidas pelos estagiários em outras entidades, realizadas a partir de convênio, orientando inclusive a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às mesmas;
- 2.3.7 Supervisionar as atividades dos estagiários sob sua orientação;
- 2.3.8 Zelar pela ordem e conservação dos materiais utilizados no SPA;
- 2.3.9 Subsidiar o Coordenador do NES na confecção dos relatórios das atividades desenvolvidas;
- 2.3.10 Organizar e executar, conjuntamente com as Coordenações, atividades de extensão acadêmicas promovendo a inserção dos discentes nas comunidades da área de abrangência da FACHUSC;
- 2.3.11 Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

2.4 FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS:

- 2.4.1 Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante com necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na FACHUSC;
- 2.4.2 Ministras aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos;
- 2.4.3 Participar das atividades de elaboração e execução da política institucional de inclusão;
- 2.4.4 Executar atividades e projetos de extensão acadêmica voltados à inclusão;
- 2.4.5 Demais funções e atribuições do Professor da Educação Superior da AEDS.

2.5 REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO.

2.5.1 Aspectos gerais para todos os cargos desta seleção

2.5.1.1 Todos os candidatos aos cargos desta Seleção Simplificada que são portadores de diplomas emitidos por Instituição de Ensino no exterior deverão apresentar, além do diploma, os documentos comprobatórios da revalidação.

2.5.2 De Professor da Educação Superior:

2.5.2.1 Para o cargo de Professor da Educação Superior, possuir Diploma de cursos reconhecidos e pertencentes a instituições oficialmente credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura, conforme requisitos específicos da área de atuação para qual concorrerá à vaga como descrito no item 3 deste Edital.

2.5.2.2 Certificado de conclusão de curso de Especialização *lato sensu* dentro da área de formação para qual concorrerá.

2.5.2.3 Ter disponibilidade para lecionar 20h semanais (100 horas-aula mensais) podendo ser vivenciada em 5 dias semanais de atividades docentes na FACHUSC.

2.5.2.4 Para os cargos de Professor da Educação Superior com atuação no NPJ, ou nos estágios supervisionados do curso de Psicologia da FACHUSC, os candidatos, além dos requisitos anteriores, devem possuir registro em órgão competente para atuação na área de formação, comprovada com cópia autenticada da carteira profissional, ou por certidão de regularidade, emitida pelo órgão responsável.

2.5.2.5 Para os cargos de Interprete de Libras, além dos requisitos anteriores presentes nos itens 2.5.2.1 a 2.5.2.3, devem possuir certificado de conclusão, ou diploma de Curso de Interprete de LIBRAS.

2.6 REMUNERAÇÃO MENSAL.

2.6.1 A remuneração dos contratados segue as normas previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.219/2019 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Autarquia Educacional de Salgueiro cujos valores mensais são:

- a) Professor Auxiliar – R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), acrescidos de 20% de aula atividade.
- b) Professor Assistente – R\$ 2,703,00 (dois mil, setecentos e três reais), acrescidos de 20% de aula atividade.
- c) Professor Adjunto – R\$ 3.109,00 (três mil, cento e nove reais), acrescidos de 20% de aula atividade.

2.6.2 Considera-se Professor Auxiliar, aquele que possui diploma de curso de graduação, devidamente registrado, e de especialização na área de atuação ou afins.

2.6.3 Considera-se Professor Assistente, aquele que possui diploma de graduação, devidamente registrado, e de mestrado na área de atuação ou afins;

2.6.4 Considera-se Professor Adjunto, aquele que possui diploma de curso de graduação, devidamente registrado, e de doutorado na área de atuação ou afins;

2.6.5 A remuneração do Intérprete de Libras será equivalente a correspondente ao cargo de Professor e respeitará as mesmas classes apresentadas nos itens anteriores, conforme a titulação comprovada pelo profissional.

2.7 JORNADA DE TRABALHO.

- 2.7.1** O professor da Educação Superior será submetido ao seguinte regime de trabalho previsto na Lei Municipal de nº 2.219/2019 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Autarquia Educacional de Salgueiro, sendo de Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho (100 horas mensais) em atividades relativas ao cargo.
- 2.7.2** No caso dos professores que atuarão nos estágios curriculares e do NPJ, caso necessário, estes poderão ter sua carga horária de trabalho completada com disciplinas dos cursos de graduação da FACHUSC.
- 2.7.3** A jornada de trabalho do Intérprete de LIBRAS será todos dias letivos.

3 DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS.

3.1 O número de vagas a serem preenchidas, para o Cargo de Professor da Educação Superior da FACHUSC serão divididas conforme o quadro abaixo:

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR		
CURSO DE GRADUAÇÃO	BLOCO DE DISCIPLINAS	NÚMERO DE VAGAS
Licenciatura em Ciências Biológicas	-	1
Licenciatura em Matemática	-	1
Licenciatura em Pedagogia	-	2
Bacharelado em Direito	-	2
Bacharelado em Psicologia	-	1
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA E DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA		
CURSO	BLOCO DE DISCIPLINAS	NÚMERO DE VAGAS
Bacharelado em Psicologia	01 - Estágio Curricular	5
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR ORIENTADOR DO NPJ		
CURSO	BLOCO DE DISCIPLINAS	NÚMERO DE VAGAS
Bacharelado em Direito	02 - Estágio Supervisionado II (Civil)	3
	03 - Estágio Supervisionado IV	2
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS		
Intérprete de Libras	-	1
TOTAL DE VAGAS		18

4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito da inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições objeto do cargo de que trata deste Edital.

4.2 Em todos os casos, respeitar-se-á o percentual mínimo de 5% previsto na legislação.

4.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição na Seleção Simplificada, a deficiência, especificando-a e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial ou credenciado pela AEDS, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e quanto ao grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

4.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas determinações da Lei Federal nº 13.146/2015 e na Lei Federal nº 14.863/2024. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.

5 DAS INSCRIÇÕES.

5.1 Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Comparecer à sede da AEDS, situada na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr^a. das Graças, Salgueiro – PE, **no horário das 08h às 12h**, de segunda à sexta-feira, munidos dos documentos necessários à inscrição, **no período de 20 a 24/01/2025**, conforme previsto no anexo II do presente Edital (Cronograma).
- b) Apresentar o requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme anexo I.
- c) Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) na Tesouraria da FACHUSC e entregar o comprovante de pagamento no ato da inscrição.
- d) Entregar, no ato da inscrição, um envelope lacrado e etiquetado contendo todos os documentos solicitados para a realização da inscrição. Deve ser utilizada a etiqueta que consta no anexo V deste Edital.
- e) No envelope lacrado e etiquetado entregue no ato da inscrição, deverá conter **apenas as cópias autenticadas dos seguintes documentos**: RG, CPF, PIS ou PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Comprovante de Residência e Currículo Lattes comprovado gerado diretamente da Plataforma Lattes.

5.2 A comprovação das informações contidas no Currículo Lattes se dará através das cópias autenticadas em cartório dos documentos que comprovem a titulação e demais atividades acadêmicas incluídas na fase de avaliação curricular (elencadas no barema de avaliação presente no item 8.2 deste Edital).

5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser organizados seguindo a ordem disposta no Currículo Lattes entregue pelo candidato.

5.4 Fica desnecessária a apresentação de documentos comprobatórios do Currículo Lattes referentes às atividades não incluídas na fase de análise curricular desta Seleção Pública (elencadas no barema de avaliação presente no item 8.2 deste Edital).

5.5 O envelope será entregue pelos candidatos no ato da inscrição e só será aberto pela Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada na etapa de Análise Documental desta seleção.

5.6 As informações e documentações entregues no envelope no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 Todas as cópias terão que ser autenticadas no cartório, não sendo aceitas cópias sem autenticação, para efeito de avaliação.

5.8 Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, pois em hipótese alguma será possível anexar documentos em outros momentos, ainda que no prazo da inscrição.

5.9 O candidato só poderá optar por uma vaga, ficando vetada a inscrição em mais de uma vaga.

5.10 A inscrição será feita pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, cujo instrumento de outorga deverá ser devidamente reconhecido em Cartório.

5.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.13 Eventuais irregularidades que sejam constatadas após o ato de inscrição, acarretarão o indeferimento da inscrição, reservado ao candidato, nesse caso, o direito de interposição de recurso nos termos do anexo III do presente Edital.

6 ISENÇÃO DE PAGAMENTO.

6.1 Ter renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal.

6.1.1 Anexar ao Requerimento de inscrição no ato da inscrição a solicitação de isenção da taxa, conforme modelo no anexo IV deste Edital.

6.1.2 Anexar declaração de Imposto de Renda (IR) do exercício anterior ou declaração de renda particular autenticada em cartório.

6.1.3 Comprovar a inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais, através da indicação do número de Identificação Social (NIS).

6.1.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.1.5 Não será concedida a isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de solicitar a isenção conforme os itens anteriores.
- b) Omitir informações e/ou torna-las inverídicas.
- c) Deixar de anexar declaração de hipossuficiência com firma reconhecida em cartório junto ao requerimento conforme anexo IV.
- d) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº83.936, de 6 de setembro de 1979.
- e) Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.1.6 Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar o pagamento da taxa do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e anexar o comprovante emitido pela tesouraria da FACHUSC, até a data limite conforme cronograma.

7 DA SELEÇÃO.

7.1 A seleção pública simplificada de que trata este Edital será feita em 02 (duas) etapas, uma referente a análise documental e outra referente à avaliação curricular.

7.2 Todos os candidatos serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, e dos documentos comprobatórios do currículo.

7.3 Não será avaliada nenhuma informação não declarada no ato da inscrição que não seja comprovada.

7.4 -Não será avaliado qualquer informação contida no envelope que não tenha sido cobrado neste Edital.

8 DAS ETATAPAS DA SELEÇÃO.

8.1 1ª Etapa - Análise Documental:

8.1.1 Os membros da Comissão de Seleção Pública Simplificada analisarão se os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição estão de acordo com as exigências estabelecidas no item 5 do presente Edital.

8.1.2 Após a análise documental de todos os candidatos, a Comissão de Seleção Simplificada irá divulgar a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

8.1.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas têm o direito de interposição de recurso nos termos do anexo III do presente Edital e os recursos devem ser embasados conforme os itens do presente Edital.

8.2 2ª Etapa: Análise de currículo:

8.2.1 Somente participará da 2ª etapa, análise curricular, os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

8.2.2 Apenas serão computadas as experiências, **com comprovação autenticadas em cartório e vivenciadas pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos.**

8.2.3 Na avaliação curricular, **apenas será pontuada a maior titulação** com comprovação apresentada pelos candidatos.

8.2.4 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

8.2.5 As Certidões/Declarações exigidas neste Edital deverão ser emitidas em papel timbrado das instituições.

8.2.6 Qualquer informação, ou documento falso, gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo simplificado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.7 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo concomitantemente.

8.2.8 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, **100 (cem) pontos**, observada as seguintes pontuações:

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado em área do curso para o qual o candidato se inscreveu.	25	25
Mestrado na área do curso para o qual o candidato se inscreveu.	10	
Especialista lato sensu em área do curso para o qual o candidato se inscreveu.	5	
Exercício de docência no ensino superior em disciplinas do curso para o qual o candidato se inscreveu.	5 pontos, por semestre (não excedendo 8 semestres)	40
Atuação em Coordenação de Curso de graduação, ou pós-graduação na área do curso.	5 pontos por semestre (não excedendo 2 semestres)	10
Publicação de artigos em revistas/periódico científicos com ISSN, ou livros/capítulo de livros com ISBN	2 pontos por publicação (não excedendo 5 publicações)	10
Publicação de trabalhos completos em eventos científicos com DOI e ISSN.	1 ponto por publicação (não excedendo 5 publicações)	5
Experiência em Coordenação de Programas oficiais do Governo Federal ou Estadual na área de Educação.	1 ponto por semestre (não excedendo 5 semestres)	5
Orientação, nos últimos cinco anos, de TCC do curso para o qual o candidato se inscreveu.	1 pontos por orientação (não excedendo 5 orientações).	5
TOTAL DE PONTOS		100

PROFESSOR ORIENTADOR DO NPJ, OU DE ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	25	25
Mestrado	15	
Especialista <i>lato sensu</i>	5	
Prática profissional não inferior a 05 (cinco) anos, comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho de prestação de serviço; certidão ou declaração de tempo de serviço na iniciativa privada, ou no serviço público.	20	20
Exercício de docência no ensino superior em disciplinas do curso para o qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por semestre (não excedendo 08 semestres)	40
Publicação de artigos em revistas/periódico científicos ou livros/capítulo de livros.	02 pontos por publicação (não excedendo 05 publicações)	10
Orientação, nos últimos cinco anos, de TCC do curso para o qual o candidato se inscreveu.	01 pontos por orientação (não excedendo 05 orientações).	5
TOTAL DE PONTOS		100

INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	25	25
Mestrado	10	
Especialização <i>latu sensu</i> na área de formação LIBRAS	5	
Exercício da atividade como interprete de LIBRAS por semestre.	5 pontos por semestre (não excedendo 8 semestres)	40
Publicação de trabalhos completos em eventos científicos com DOI e ISSN.	2 pontos por publicação (não excedendo 5 publicações)	10
Experiência em Coordenação, ou participação, em Programas oficiais do Governo Federal ou Estadual na área de Educação.	2 pontos por semestre (não excedendo 5 semestres)	10
Orientação, nos últimos cinco anos, de TCC do curso para o qual o candidato se inscreveu.	1 pontos por orientação (não excedendo 15 orientações).	15
TOTAL DE PONTOS		100

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

9.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior titulação;
- c) maior tempo de atividade letiva no ensino superior;
- d) ter participado efetivamente do corpo de jurado, nos termos do Art. 440 do código de processo penal;
- e) maior quantidade de trabalhos publicados em revistas ou periódicos científicos com ISSN.

9.3 A relação dos candidatos classificados será publicada por Edital no mural da AEDS – rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro –PE, da FACHUSC e no endereço eletrônico www.fachus.com.br.

10 DOS RECURSOS

10.1 Deverão ser interpostos recursos, dirigidos à Comissão de Seleção Pública Simplificada, através do email aeds2008@yahoo.com.br, no que se refere ao resultado preliminar de classificação no dia 31 de janeiro de 2025 até às 23:59h, nos termos do anexo III do presente Edital.

10.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital e enviados por outras vias.

10.3 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital e estar embasado nos itens que compõem o presente Edital.

10.4 O resultado do recurso ficará à disposição na AEDS para consulta do candidato requisitante.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou estrangeiro, e nos casos previstos no Art. 12, §1º da C.F.
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste Edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i) firmar declaração, sob as penas da Lei, de que atende o requisito mencionado na letra g, acima, sob pena de não ser contratado e excluído do processo seletivo;
- j) apresentar comprovante de residência, sob pena de não ser contratado e excluído do processo seletivo.

11.2 A documentação exigida no subitem anterior será apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do processo seletivo simplificado e a conseguinte convocação do classificado subsequente.

11.3 Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 11 (onze) meses, observados, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia Educacional de Salgueiro, bem como o interesse público em questão.

11.4 A convocação para as contratações se dará através do site www.fachusc.com.br.

11.5 O candidato classificado e convocado na Seleção Pública Simplificada que não assinar o contrato temporário com AEDS, ou tiver o contrato rescindido, ficará excluído do Processo Seletivo simplificado não sendo mais convocado.

11.6 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; por necessidade de ajuste financeiro da AEDS com a folha de pagamento dos servidores; verificada a inexatidão, ou irregularidade, nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, baixos escores nos indicadores de avaliação docente executada pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da FACHUSC; baixa produtividade acadêmica; baixa eficiência ou aptidão para o exercício da função; se o Tribunal de Contas julgar ilegal a contratação; ou, quando cessadas as razões que lhe deram origem, ou realização de concurso público durante a vigência desta seleção.

11.7 Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição oficialmente credenciada em cursos reconhecidos.

11.8 O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.9 Os candidatos serão contratados para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro, **para o ano letivo de 2025.**

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.3 O cronograma do processo seletivo simplificado será feito de acordo com o previsto no calendário definido no Anexo II deste Edital.

12.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, número de sua inscrição e pontuação final.

12.6 A contagem de prazo para fins de interposição de qualquer recurso, leva-se em consideração a publicação efetuada no site da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC): www.fachusc.com.br.

12.7 A Autarquia Educacional de Salgueiro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

12.8 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

12.9 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, publicado na imprensa municipal e no site da FACHUSC: www.fachusc.com.br.

12.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação será disponibilizado no site da FACHUSC: www.fachusc.com.br.

12.11 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

12.12 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

12.13 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.14 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Autarquia Educacional de Salgueiro, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.15 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção Pública Simplificada.

Salgueiro/PE, 17 de janeiro de 2025.

Comissão da Seleção Pública Simplificada

Dan Vítor Vieira Braga
Presidente

Luiziane Araujo Nogueira Rocha
Membro

Aretuza Bezerra Brito Ramos
Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC**

Ilm^a. Sr^a. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Autarquia Educacional de Salgueiro – PE, o candidato (A) abaixo qualificado vem a requerer inscrição para o Bloco de Disciplina nº _____ no curso de: _____

1-IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____ Sexo: () M () F

Deficiente () sim () não. Tipo de deficiência _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ UF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF _____

Telefones _____ E-mail _____

Nestes termos, pede deferimento.

Salgueiro/PE, _____ de janeiro de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/01/2025
Inscrições	20/01/2025 a 24/01/2025
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	20/01/2025
Divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	21/01/2025
Prazo de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/01/2025
Publicação do resultado dos recursos de pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23/01/2025
Publicação das inscrições deferidas	26/01/2025
Análise Curricular	27/01/2025 e 29/01/2025
Resultado preliminar	30/01/25
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	31/01/25
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	01/02/2025
Resultado definitivo	02/02/2025
Homologação	03/02/2025
Convocação dos candidatos aprovados	A partir de 03/02/2025

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E
INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC**

À Comissão de organizadora da Seleção Simplificada nº 001/2025 Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, NIS nº _____. venho por meio deste requerimento, sob pena de Lei, pedir a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição da Seleção Simplificada nº 001/2025 para o cargo de _____, Bloco de disciplina nº _____ que me enquadro nos requisitos do item 9 deste Edital de Seleção, conforme comprovação em anexo.

Local / Data: _____.

Assinatura do Candidato

